

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURICI

Praça São Sebastião, nº 01, Centro, Mucurici-ES – CEP: 29880-000
Telefones (27) 3751-1106 - 3751-1103
Email – pmmucurici@hotmail.com

LEI Nº 571

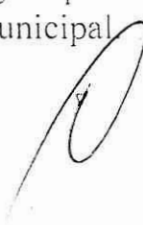
Dispõe sobre a concessão de Abono aos Profissionais do Magistério em efetivo exercício da Educação Básica e das outras providências

O Prefeito Municipal de Mucurici-ES, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido aos Profissionais do Magistério em efetivo exercício da Educação Básica, remunerados com os recursos do FUNDEB (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e valorização dos profissionais da Educação), um abono no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais).

§1º - O abono fixado no caput do artigo, será pago juntamente com a remuneração do mês de dezembro de 2012.

§ 2º - Profissionais do Magistério para os efeitos desta Lei compreende os professores e profissionais que exercem atividades de suporte pedagógico tais como: direção, administração escolar, planejamento, inspeção escolar, supervisão, coordenação e orientação escolar em efetivo exercício em uma ou mais escolas da rede municipal de ensino, integrantes do regime estatutário, regido pela CLT ou contratados em caráter temporário, na forma da legislação municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURICI

Praça São Sebastião, nº 01, Centro, Mucurici-ES – CEP: 29880-000
Telefones (27) 3751-1106 - 3751-1103
Email – pmmucurici@hotmail.com ,

§ 3º - O servidor que estiver respondendo por funções de suporte pedagógico, em substituição, nas atividades relacionadas no parágrafo anterior, terá direito ao abono obedecendo aos critérios desta Lei.

Art. 2º - Com o objetivo de atingir o limite destinado anualmente à remuneração dos profissionais do magistério, estipulado na legislação do FUNDEB, fica o Poder Executivo autorizado a aumentar o valor do abono fixado no artigo 1º desta Lei, caso haja recursos financeiros disponíveis, inclusive ultrapassar o limite fixado no artigo 22 da Lei Federal nº 11.494 de 20 de junho de 2007 (Lei que regulamenta o FUNDEB)

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mucurici-ES, 20 de dezembro de 2012.


Atanael Pastos Wagnacker
PREFEITO MUNICIPAL